

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0519 / 2005	DE	2005
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0519 / 2005	DE	17/08/2005
-----------------------------	---------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	AURÉLIO MIGUEL
--------------------	----------	----------------

<u>EMENTA:</u>	INCLUI O § 3º NO ART. 2º DA LEI Nº 10.819, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL
----------------	--

--	--

Lei Nº 14.089
de 22/11/2005

ARQUIVADO EM 23, 11, 2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:08:10

00000020555-97





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIP  JE
AS COMISSÕES DE: 7 AGO 2005
*Constituição, Justiça
Administração Pública,
Finanças e Orçamento*
P S I N T F

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0519/2005

Inclui o § 3º no art. 2º da Lei nº 10.819,
de 28 de dezembro de 1989, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no artigo 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro
de 1989, com a seguinte redação:

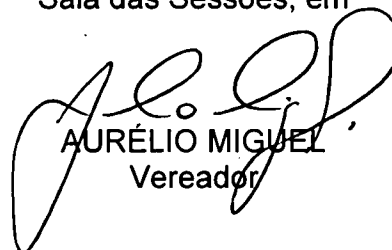
"Art. 2º (...)

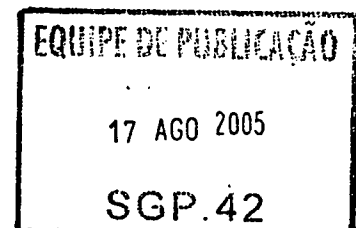
§ 3º Independentemente do que determina o artigo 3º desta Lei, será enviado
anualmente ao contribuinte formulário para atualização do Cadastro
Imobiliário Fiscal, que acompanhará as notificações de lançamento de
créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,
devendo o responsável tributário encaminhar o formulário devidamente
preenchido ao órgão competente do Executivo no prazo máximo de 60
(sessenta) dias contados da data de seu recebimento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 23.08.1053 *SD*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.
Nº 519 do 05
Adelina Cícero - M. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A lei ora encaminhada à apreciação deste Legislativo tem por objetivo tornar obrigatório o envio ao contribuinte de formulário para atualização anual do Cadastro Imobiliário Fiscal relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano, junto com a notificação de lançamento do crédito tributário respectivo.

Pretende-se, assim, facilitar a vida do contribuinte, que de forma mais cômoda pode efetuar as atualizações necessárias e enviar o formulário ao Poder Executivo, atualizando seu cadastro.

Em vista do exposto solicita-se a aprovação do projeto em apreço.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-519 de 20 05 23/08/05 (a) CA

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

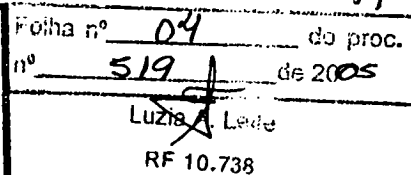
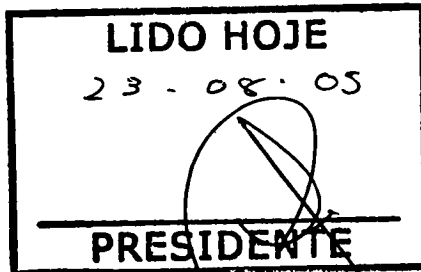
23/08/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 04 a 09
Em 31/08/05
Ass: _____

COZIA

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0519/05.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que visa determinar o envio anual ao contribuinte de formulário para atualização de Cadastro Imobiliário Fiscal, que deverá acompanhar a notificação de lançamento de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com a obrigação do destinatário de devolvê-lo devidamente preenchido à Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento.

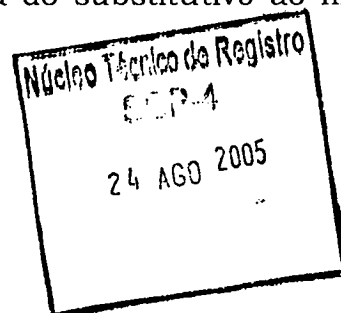
A propositura versa, portanto, sobre obrigação tributária acessória, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e V, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A matéria não é de iniciativa reservada, se inserindo na regra de competência genérica expressa no art. 37, *caput*, da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, I, da LOM.

Por fim, salientamos que, para aprovação da matéria, deve ser observado o quórum de maioria absoluta, conforme o artigo 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE** a forma do substitutivo ao final proposto pelas Comissões Reunidas.





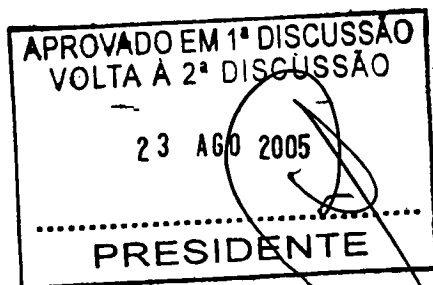
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em relação ao **mérito**, a Comissão de Administração Pública opina no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista o seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

No entanto, visando aprimorar a proposta original, incluindo a possibilidade do Executivo oferecer ao contribuinte do IPTU opção de data de vencimento do imposto, bem como condicionando a concessão de isenção à realização da atualização cadastral, incentivando-a, portanto, as Comissões Reunidas apresentam o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0519/05.



Trata da opção de data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, condiciona quaisquer isenções relativas ao mencionado tributo à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei 10.819, de 28 de dezembro de 1.989 e restringe os benefícios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, a um único imóvel do contribuinte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 30 de novembro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º A concessão e manutenção de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º A partir do exercício de 2006 os benefícios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4º o disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and marks]



Folha nº 08
519/2005
Rf 10.738

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:55 taq.
Orador(es): NETINHO

rev.:

evento:024-SE data:23-08-05

"11 - PL 519/2005, do Vereador AURÉLIO MIGUEL (PL). Inclui o § 3º no art. 2º da lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências. (Envio obrigatório ao contribuinte de formulário para atualização anual do Cadastro Imobiliário Fiscal relativo ao IPTU). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Proceda o Sr. Secretário do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo das Comissões Reunidas ao PL 519/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Está aprovado o substitutivo.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 519

2005 31/08/2005 (a)

LUZIA ZETTE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

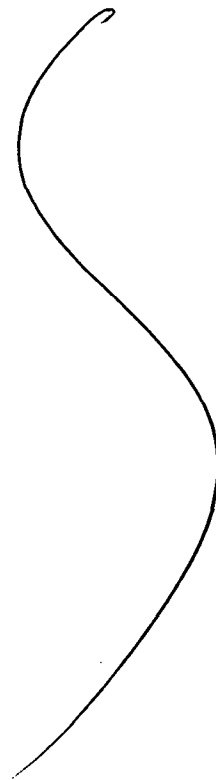
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

31/08/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

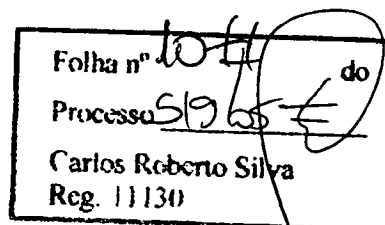
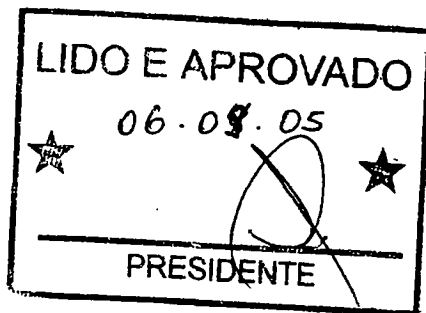


RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/08/05 às 19:20
RF 101086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____, sob rubrica n° 107
Em 06/07/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipes SGP-15

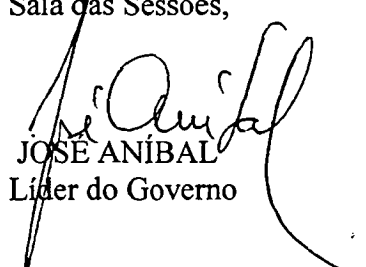


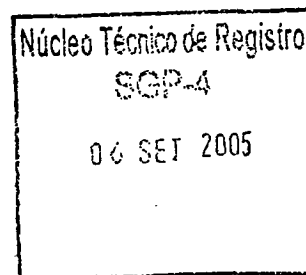
07 - RPS
07- 0016/2005
REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único do Regimento Interno desta Edilidade, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos de lei:

PL Nº 396/05, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.;
PL Nº 132/04, do Vereador Francisco Chagas;
PL Nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio;
PL Nº 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel;
PL Nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo;
PL Nº 80/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos;
PL Nº 143/05, de autoria do Vereador Cláudio Prado,
PL Nº 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto;
PL Nº 281/05, de autoria do Vereador Donato;
PL Nº 286/05, de autoria do Vereador Carlos Apolinário;
PL Nº 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias;
PL Nº 313/05, de autoria do Vereador Ushitato Kamia;
PL Nº 410/05, de autoria do Vereador Roberto Trípoli;
PL Nº 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas;
PL Nº 379/05, de autoria do Vereador Milton Leite;
PL Nº 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges;
PL Nº 476/05, de autoria da Vereadora Myryam Athie;
PL Nº 489/05, de autoria do Vereador Domingos Disse; e
PL Nº 248/05, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,


JOSE ANÍBAL
Líder do Governo



-06-Set-2005-15:27-010276

CMS P - A T M

À SGP-15

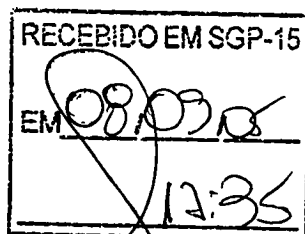
Sr. Supervisor

Para ciência e providências quanto ao
requerido e deferido no anverso

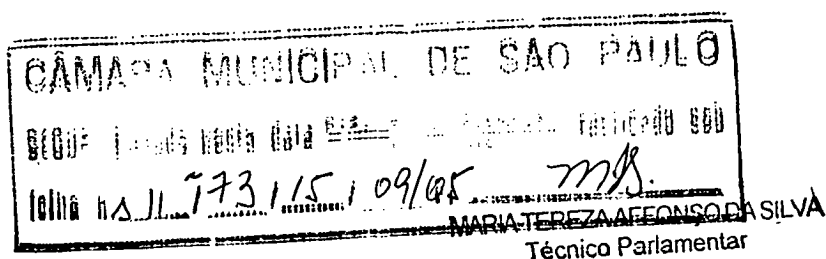
08/08/05

Androni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

579/05

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Orador não identificado

Manifestação fora do microfone

Suspensão

Fazer encaixe de texto lido



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -12- do

Processo nº 579/05
Data 6-09-05
Reg. 10.651

rod.:E1 fl.:1
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

Assinado por: [assinatura]
M. da Silva

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Boa tarde a todos. Declaro aberta a 18ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Vereadores William Woo, na presidência, e nosso Vice-Presidente, Vereador Paulo Frange. Também presentes os Srs. José Luiz Patta, Mário Apolaro Jr, Wilson José de Araújo e Marina Aun, representantes da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

Iniciamos agora audiência pública sobre matéria tributária referente aos seguintes projetos de lei: 270/02, 317/02, 236/03, 201/05, 388/05, 390/05 e 519/05.

As pessoas que quiserem debater deverão inscrever-se com a secretaria da Comissão. Esta Presidência, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passemos à discussão do PL 519/05, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que incluir o parágrafo 3º no artigo 2º da Lei 10.819, de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências - envio obrigatório ao contribuinte de formulário para atualização do cadastro imobiliário fiscal relativo a IPTU.

Para falar sobre o projeto, convido o Sr. Carlos Bartolli.

O SR. CARLOS BARTOLLI (?) - Boa tarde, Vereador William Woo; boa tarde, Vereador Paulo Frange e aos demais componentes da Mesa. Quero, primeiramente agradecer pela oportunidade de estar presente colocando que o Vereador Aurélio Miguel está participando, neste exato momento, da Comissão de Constituição e Justiça, no 8º andar. Dessa forma, estou aqui para representá-lo sobre o substitutivo.

Lerei a justificativa desse substitutivo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -13- do

Processo nº 579/05

data 6-09-05 Senso da Silva
Reg. 10.651 ms

rod.:E1 fl.:2
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

-É lido o seguinte (justificativa do substitutivo ao PL

519/05)

SENDO LIDO O SUBSTITUTIVO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E1 fl.:3
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

folha nº - 14 - do

Processo nº 579/05
Maridada 6:09:05
Reg. 10.651
M. da Silva

O SR. CARLOS BARTOLLI - Era isso. Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passo a palavra ao Sr. Wilson José de Araújo, da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo.

O SR. WILSON JOSÉ DE ARAÚJO - Queria cumprimentar os Vereadores William Woo e Paulo Frange e a todos os que estão presentes.

O Executivo, através da Secretaria de Finanças, gostaria de parabenizar o Vereador pela iniciativa. É uma iniciativa que vem ao encontro dos anseios do contribuinte e também da Administração no sentido de permitir que o contribuinte atualize seu cadastro anualmente através de um formulário que a Secretaria encaminhe. E, com isso, além de ter uma tributação mais correta pelo IPTU, possibilita também que os proprietários sejam atualizados de maneira ágil, de modo que o proprietário devedor do IPTU, aquele que efetivamente é o responsável pelo pagamento, seja identificado mais prontamente.

Queremos também aqui ressaltar que o Vereador colocou no substitutivo a possibilidade de o contribuinte, mediante recadastramento, alterar ou escolher a data de vencimento, que era uma aspiração, principalmente da população mais pobre, e que vem ao encontro com o que a Secretaria também entende como correto fazer.

Então, em todos os aspectos somos favoráveis ao projeto, querendo, mais uma vez, parabenizar o Vereador pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença da Sra. Dagmar, da Secretaria de Planejamento.

Gostaria de saber se mais alguém dentre os presentes quer falar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -15- do

Processo nº 579/05

rod.:E1 fl.:4
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

data 6-09-05
Reg. 10.651

primeira audiência pública do PL 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel.

Convido o Vereador Augusto Campos, presente, para compor a Mesa.

Passemos à segunda audiência pública do PL 277/02, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre a inspeção de produtos de origem animal, institui taxas, penalidades e dá outras providências.

Com a palavra, o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Boa tarde a todos... segue Valéria Pinheiro

SENADO DA REPUBLICA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 16 - do

Processo nº 579/05

Mar. data 6-09-05 nro da Silva
Reg. 10.651 mjs

rod.: E2 fl.: 1
Orador(es):

taq.: VALERIA P.

rev.:

evento: 7791

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Boa tarde a todos. Saúdo o Presidente da Mesa, Vereador William Woo.

Fomos procurados por vários açougueiros da zona Sul - mas não grandes açougueiros, pequenos açougueiros -, que disseram que eles não conseguiam manipular a carne porque toda vez que eles iam mexer, eram multados. E não havia uma legislação municipal, ainda, que pudesse permitir que eles manipulassem a carne. Então, é com grande satisfação que tenho à minha direita um médico, Dr. Paulo Frange, e quero colocar que esse projeto não é um projeto fechado.

A intenção desse projeto é a fiscalização sanitária animal, na questão da manipulação. Tivemos vários contatos com os integrantes da Vigilância Sanitária da Cidade, quando eles, antes da confecção do projeto, nos trouxeram várias sugestões, que foram incorporadas ao projeto.

Ele é um projeto simples. Acho até que fomos um pouco arrogantes em dizer, na justificativa, que esse projeto poderá transformar toda a cadeia produtiva no ramo da carne. Ele não vai ter todo esse impacto, mas podemos criar, concretamente... E eu não quero dizer, isso, só da carne bovina. Temos um consumo de frango cada vez maior e temos a parte de pescado, e isso tudo não tem regulamentação municipal; tem uma regulamentação federal e uma regulamentação estadual. E não estamos falando de qualquer município, estamos falando de um município que hoje acho que chega aos 11 milhões de habitantes, população maior que a de vários Estados.

Então, o projeto é para adequar, para a cadeia produtiva, um instrumento legal que lhes permita manipular a carne. É lógico que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -17- do

Processo nº 579/05

rod.:E2 fl.:2
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

Ma. data 6-09-05 do Silva
Reg. 10.651

isso é fundamental, é lógico que não vamos substituir a indústria, os embutidos, nada disso; mas, também, não pode acontecer o desaparecimento desses pequenos artesãos em função de não existir uma legislação.

Era isso o que eu queria colocar, Sr. Presidente, para pedir a aprovação, por esta Câmara, deste projeto, que eu acho que é de grande alcance social e pode colaborar ainda mais com a qualidade de vida, havendo uma inspeção a partir do Município de São Paulo, haja vista que o Estado de São Paulo, também com seus 40 milhões de habitantes, poderia desenvolver uma tarefa muito maior ao desincumbir-se de colocar grande número de seus profissionais na cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o nosso Vice-Presidente, Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Inicialmente, quero cumprimentar o Vereador Augusto Campos. Esse assunto já chegou à análise do nosso gabinete, porque é da maior importância. Temos uma preocupação muito grande com esse aspecto, que envolve a fiscalização, as contaminações e a estrutura do ambiente onde é tratada, hoje, a carne no Município de São Paulo.

Quem aqui conhece a cadeia da carne sabe que nós compramos o animal de duas formas: pelo peso vivo e pelo peso morto. O peso vivo é o animal no pasto; e morto, abatido, chega a 50% de perda. Ou seja, o resto é o buxo, o osso e o couro. Então, grande parte de nossa carne vem do noroeste, do norte do Estado, Araçatuba, Bauru etc. Tudo isso, de lá para cá, significa um frete que traz o animal dividido ao meio



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -18- do

Processo nº 579/05
Mandado nº 6-09-05 do Sr. da Silva
Reg. 10.651

rod.: E2 fl.: 3
Orador(es):

taq.: VALERIA P.

rev.:

evento: 7791

ou em quartos, com osso; é um frete que traz peso desnecessário para o Município. A carne é tratada aqui dentro dos açougues. Depois, tudo o que sobre, mais o osso, é transportado aberto nos caminhões pelas ruas de São Paulo, pingando sangue, juntando mosquitos atrás. Ou seja, somos, na cidade de São Paulo, para lá de Terceiro Mundo; na Europa inteira a carne já vem absolutamente embalada do local onde ela foi abatida.

Deveríamos receber aqui a picanha embalada, o filé embalado. Mas alguém vai dizer: "Vai gerar desemprego no açougue". Não, não gera: o açougue tem, inclusive, uma qualidade, uma capacidade de vender fracionado, coisa que os supermercados não deveriam fazer. As redes de supermercado deveriam vender carne absolutamente embalada em unidades não fracionáveis. Porque, senão, nós matamos o comércio local. Então, isso não gera desemprego, até porque vai gerar muito mais emprego lá.

Trazemos o osso para dentro da Cidade; depois limpamos a carne aqui, em condições muito mais difíceis do que aquelas que são exaustivamente, cobradas dos matadouros onde são abatidos esses animais. A mesma coisa acontece com o peixe etc.

Acho que esse projeto, Vereador William Woo, V.Exa. assim há de entender, tendo em vista a extraordinária capacidade democrática que o Vereador Augusto Campos demonstrou aqui nesta Casa nos quatro anos em que esteve conosco, é um projeto que temos de tratar com o maior carinho - que, num substitutivo, possa atender à expectativa dessa ansiedade e atender à possibilidade de uma aplicabilidade imediata, para que pudesse, de repente, ter o Município de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 19 - do

Processo nº 579/05
data 6-09-05
Reg. 10.651

rod.: E2 fl.: 4
Orador(es):

taq.: VALÉRIA P.

rev.:

evento: 7791

esse assunto definitivamente resolvido.

É impressionante: nenhum país da Europa carrega boi inteiro em caminhões, e nós carregamos dependurados naqueles ferros que nem são lavados, dentro desses caminhões que levam e trazem. Além do frete, do peso, do sobrepeso, tudo isso, nós ainda temos o transporte desse osso de volta para a origem, muitas vezes, onde ele vai ser transformado em pente etc.

Então, eu gostaria de poder trabalhar com o senhor nesse projeto, para que possamos dar um destino a esse assunto e possamos ter a possibilidade de aplicá-lo.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber... segue Valéria Pinheiro



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 20 - do

Processo nº 579/05
Data 6-09-05
Reg. 10.651

rod.: E3 fl.: 1
Orador(es):

taq.: VALERIA P.

rev.:

evento: 7791

Assessoria da Silva

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se há algum orador inscrito. (Pausa) Não havendo ninguém que queira se manifestar sobre o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 270/02, do nobre Vereador Augusto Campos.

Passemos ao PL 390/05, do nobre Vereador Mário Dias, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de São Paulo, na qualidade de empregadores, visando à inserção de idosos e jovens aprendizes de 14 a 17 anos no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum representante do nobre Vereador nesta plenária. (Pausa) Não havendo, passo o projeto para o final da pauta. Peço à assessoria que entre em contrato com o gabinete do nobre Vereador para que venha um representante.

Tem a palavra o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Novamente, quero agradecer bastante a gestão democrática do Vereador William Woo. É uma honra para que o autor possa defender seu projeto. Acho que essa prática, nesta Casa, só dignifica e engrandece o Parlamento. Muito obrigado. Vou me retirar da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Agradeço, pela presença, ao nobre Vereador Augusto Campos, sempre um grande companheiro e um brilhante Presidente, principalmente dos Congressos de Comissões, mostrando a seriedade no processo legislativo e também o respeito que tem a toda esta Casa, ao vir, como autor, defender seu projeto - estando na audiência pública de manhã e retornando à tarde a esta Casa. O Vereador Augusto Campos sempre terá o respeito de todos os



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 21 - do

Processo nº 579/05
data 6-09-05
Reg. 10.651

rod.: E3 fl.: 2
Orador(es):

taq.: VALERIA P.

rev.:

evento: 7791

Assinado por: da Silva

Vereadores desta Casa.

Passemos à audiência pública do PL 317/02, de autoria dos Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, que veda a destinação de recursos públicos municipais para a realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula I e dá outras providências.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange, autor do projeto.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, é histórica nossa posição, na Casa, com relação ao Autódromo de Interlagos. Nossa maior alegria ter tido a oportunidade de falar com o Prefeito Serra, antes de ele assumir, que deveríamos ter alguma posição definida com relação ao autódromo. E vimos, sim: ele passou para o Anhembi, hoje São Paulo Turismo. Já é uma situação bastante interessante, uma gestão mais rápida junto àquela Companhia, que tem um processo de gestão muito mais rápido.

Nós somos absolutamente contrários à isenção de ISS para o Autódromo de Interlagos, ele não faz parte das entidades sem fins lucrativos desse país, não atende ao disposto na Constituição Federal. Foi em 94, quando então o Prefeito Paulo Maluf aprovou e sancionou uma lei que dava isenção de ISS para o Autódromo de Interlagos na possibilidade de trazer com isso alguma perspectiva de que a corrida, por conta disso, ficasse em São Paulo.

Sou contrário ao Autódromo de Interlagos fazer parte, hoje, do patrimônio deste Município. Nós já deveríamos ter descartado isso há muito tempo. No mundo inteiro, com raríssimas exceções, os autódromos são privados ou a gestão é de terceiros. Nós seguramos aqui uma enorme cabra - para não dizer vaca - para todos mamarem. É essa a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 22 - do

Processo nº 579/05

rod.:E3 fl.:3
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791
data 6-09-05
Reg. 10.651

terminologia com que devemos tratar essa situação. "Ah, mas traz muito turista": traz de qualquer jeito, com ou sem ISS. E traz com qualquer gestão. Infelizmente, esse é um autódromo que funciona uma vez por ano e para mais algumas outras coisas. Quem conhece os Estados Unidos, quem conhece o norte da Flórida, Indiana, sabe que funciona todo dia, todo dia tem corrida, de tudo. Todos os autódromos do mundo inteiro são otimizáveis e otimizados. Aqui não: aqui nosso autódromo fica à disposição da Fórmula I esperando o ano inteiro e custando muito.

O Município já mostrou bem claramente que não tem a menor intenção de gastar dinheiro lá. Temos aqui a situação das verbas empenhadas e daquilo que já foi colocado: quando colocamos 400 mil reais, depois destinamos 20 mil reais. Enfim, o Município não tem dado importância, e é o momento de tomarmos uma atitude em relação ao Autódromo de Interlagos. Não sei se esse projeto prospera agora com essa situação de manifestação do Prefeito de que vai fazer uma licitação para a gestão daquele espaço.

Minha opinião pessoal - não abro mão dela, porque já prego isso há muito tempo - é de que já deveríamos alienar aquele espaço. Aquele é um espaço que deveria ser vendido para poder reduzir o custo de nossa dívida, pois, com certeza, a relação custo-benefício para o Município é muito maior. Vendido, mantida a finalidade. Não tenho a menor dúvida de que, numa licitação internacional, teríamos hoje compradores do mundo inteiro, porque a corrida de Fórmula I não vai sair de São Paulo por causa disso, não vai para outro lugar.

Rio de Janeiro é muito pior, ... segue Valéria Pinheiro



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E4 fl.:1
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

folha nº -23- do

Processo nº 579/05
Mar data 6-09-05 nso da Silva
Reg. 10.651

Rio de Janeiro é muito pior, muito mais violento, não tem a menor chance. Outra coisa: pela capacidade econômica do município que participa e pela posição estratégica de São Paulo em relação às outras cidades do País, com certeza o Autódromo continuaria lá, a corrida continuaria aqui em São Paulo. Não vejo razão alguma para continuarmos mantendo esse elefante branco. É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Eu só queria registrar uma informação ao nobre Vereador Paulo Frange. Eu já participei também da Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia desta Casa, já a presidi; sempre tive comigo que o maior evento da cidade de São Paulo em termos de recurso, ocupação de hotéis, bares, toda a rede gastronômica de São Paulo, todos os recursos levantados, é a Fórmula I. Falaram-me que, sem investimento nenhum por parte do Município, é muito superior - tanto em ocupação de hotéis como ocupação na área de lazer e gastronomia - a Parada Gay, realizada em São Paulo. Isso me chamou muito a atenção durante a última reunião que tive na Anhembi.

Eu não saberia dizer como às vezes a gente define o que é um grande evento para São Paulo, mas o Rio de Janeiro, por exemplo, parte para a privatização do seu autódromo.

Quero registrar a presença dos Srs: Márcia Regina, do gabinete do Vereador Paulo Frange; Maria Inês Fornazzaro, do gabinete do Vereador José Police Neto - Netinho; Wilson Pereira Sutti; Caíque Iga, do gabinete do Vereador Tião Farias; Thiago Manólio, da Patri Relações Governamentais; Paulo Doda (?), do gabinete do Vereador Netinho; Carlos José Xavier Tomanini, do Sindhosp; Cristiane Dutra, do gabinete do Vereador Paulo Fiorilo; José Ignácio Almeida, do gabinete do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 24 - do

Processo nº 579/05

rod.:E4 fl.:2
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791 Maria da Silva

Rec. 10.651

Vereador Ricardo Montoro; Roberto Eiras Messina, da Messina Martins e Lencioni Advogados Associados; Guilherme Pinese, da Associação Brasileira de Medicina de Grupo, Abramg; Andréa Shih, do gabinete do Vereador William Woo.

Gostaria de saber se, dentre os presentes, alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública audiência pública do PL 317/02, dos Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva.

Abrimos, agora, a audiência pública do PL 390/05, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no Município de São Paulo na qualidade de empregadores, visando à inserção de idosos e jovens aprendizes de 14 a 17 anos no mercado de trabalho, e dá outras providências.

Peço que o representante do nobre Vereador Mário Dias assome à tribuna e também se apresentasse para um registro pela Taquigrafia desta Casa.

A SRA. CHADYA TAHA - Boa tarde. Meu nome é Chadya Taha, sou assessora jurídica do Vereador Mário Dias, autor do PL 390/05. Estou aqui para tecer breves explicações sobre o projeto.

O PL 390 cria um incentivo fiscal de 5% de desconto sobre o ISS para as empresas que, com mais de dez funcionários, preencham no mínimo 10% de seus postos de trabalho na contratação de idosos e de jovens de 14 a 17 anos, chamados de jovens aprendizes. O objetivo do projeto é inserir o idoso e o jovem no mercado de trabalho.

No que tange ao idoso, é importante destacarmos que o Brasil



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E4 fl.:3
Orador(es):

taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7791

folha nº -25- do
Processo nº 579/05
data 6-09-05 do Sr. da Silva
Reg. 10.651

possui hoje uma das maiores taxas de aposentados que ainda precisam trabalhar para sustentar, completar ou assegurar o rendimento para sua sobrevivência e para a sobrevivência de sua família. Isso decorre tanto em razão do menor poder de compra das aposentadorias quanto pelo decréscimo do rendimento médio dos trabalhadores e de suas famílias.

Infelizmente, são poucas as empresas que valorizam a mão-de-obra idosa, como o Grupo Pão de Açúcar, a rede de lanchonetes Bob's, mão-de-obra essa que em outros países é considerada em pleno apogeu de sua capacidade, mas que aqui não é valorizada, não encontra oportunidades para contribuir e trabalhar pela sociedade, gerando um conhecimento e riqueza para nós.

Recentemente, a Prefeitura realizou um convênio com a Pizza Hut, que abrange esse perfil de funcionários, para contratação do idoso e do jovem aprendiz. Então, por que não transformar esse convênio que foi feito com uma única empresa num incentivo para as demais empresas? Ficou a idéia que pegamos para elaborar o projeto.

No que tange aos jovens, é importante destacarmos que o jovem é outra camada da sociedade que sofre pela desocupação. E, como sabemos, isso gera um aumento no consumo de drogas e no índice de criminalidade. Afinal de contas, conforme o ditado popular, "Mente vazia, oficina do demônio".

Dessa forma, o presente projeto foi a fórmula encontrada pelo Vereador de inserir também o jovem no mercado de trabalho, salientando que, em momento algum, ele vai de encontro à lei do menor aprendiz,... segue Carla.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 26 - do

Processo nº 579/05

data: 06-09-2005
Reg. 10.651

rod.: E05 fl.: 1 taq.: CARLA

rev.:

evento: 7791

Grador(es):

...momento algum ele vai de encontro à lei do Menor Aprendiz, muito pelo contrário, ele foi criado para ser aplicado em conjunto, mesmo porque a contratação dos jovens aprendizes deverá respeitar os procedimentos e os ditames da lei do Menor Aprendiz. Então, em momento algum, ele foi criado para bater de frente, e sim para ser aplicada em conjunto.

Sendo assim, o presente incentivo fiscal beneficiará também o poder público, pois o seu ganho estará no aumento da produção, o que, conseqüentemente, diminuirá o gasto com assistência social.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passo a palavra ao Sr. José Luiz Pata, representante da Secretaria de Finanças.

O SR. JOSÉ LUIZ PATA - Boa tarde a todos. Meu nome é José Luiz, sou técnico da Secretaria de Finanças e quero fazer só dois comentários. Antes de qualquer coisa, queria agradecer aos nobres Vereadores pelo convite para participar e aos presentes.

Só dois comentários com relação a esse projeto. Do ponto de vista técnico, o único comentário é que em caso de alíquota de 2%, é inaplicável esse desconto de 5%, porque, como os senhores sabem, a emenda 37 da Constituição limitou a alíquota a 2%. Quer dizer, temos o máximo de 5% e o mínimo de 2%. Então, eu não poderia aplicar alíquota de 2% e esse desconto, porque ficaria abaixo do limite constitucional. Essa é a única questão técnica.

Do ponto de vista operacional, enalteçamos, evidentemente, esse projeto, pelo cunho social que apresenta. Agora, na verdade, ele acaba gerando excesso de controle para nós, pois teremos de criar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -27- do

Processo nº 579/05
Mário Toray Affonso da Silva
Reg. data 09-05-2005

rod.:E05 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

controles para fiscalizar e acompanhar isso. Então, na verdade, burocratiza os nossos controles.

Afora isso, nenhum outro comentário a fazer.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra a Jade, representante do Vereador Mário Dias.

A SRA. JADE - Esqueci de falar um detalhe importante. A forma que encontramos para fiscalizar o controle das empresas na contratação foi a apresentação mensal do Gefip e Sefip e anual da Rais.

É lógica que, como é a primeira audiência pública, estamos pegando as idéias, mesmo porque podemos apresentar algum substitutivo. Mas essa foi a forma que encontramos para comprovar a contratação por parte das empresas.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se alguém mais gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias, que dispõe sobre incentivo fiscal para as pessoas jurídicas domiciliadas no município de São Paulo, na qualidade de empregadores, visando à inserção de idosos e jovens aprendizes, de 14 a 17 anos, no mercado de trabalho e da outras providências.

Passemos à audiência pública do PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de desconto sobre recolhimento do imposto sobre serviço de qualquer natureza às empresas que contratarem pessoas submetidas à transplante de qualquer natureza e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E05 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

folha nº -28- do

Processo nº 579/05

Mar. data: 06-06-05 do da Silva
Reg. 10.651 *ms*

É a segunda audiência pública. Tem a palavra o nobre Vereador paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, senhores representantes do cofre público, na verdade, quando fizemos esse projeto, redigimos com absoluta certeza da sua impossibilidade e aplicabilidade.

Pode-se perguntar o que faz alguém escrever alguma coisa que realmente não é fácil de aplicar e não tem como aplicar. Precisamos fazer uma reflexão, pois as pessoas não sabem que mais da metade de todo o dinheiro que o Brasil gasta em remédio é para pagar a conta dos remédios da AIDS e dos transplantados. Se houver discriminação com paciente com AIDS na empresa, vocês conhecem todo o espetáculo que a TV faz, além das aes judiciais. O transplantado, não. Custa uma enorme soma para o País. Quando é ator da Globo continua tendo emprego, o restante fica desempregado.

Falo isso em nome de uma associação de transplantados, Sr. Secretário. No Dante Pazzanese estamos no oitavo ano de campeonato de futsal, no qual os transplantados do coração jogam contra os médicos que os transplantaram. E estão ganhando de 5 a 3. Isso acontece todos os anos, a imprensa dá uma enorme visibilidade a esse processo para mostrar a todo o Brasil que a pessoa que tem transplante de coração pode se reinserir na sociedade. E que o País não gastou uma montanha de dinheiro à toa. Há um problema de bioética, quando discutimos se é justo uma sociedade pagar tão caro por procedimentos caríssimos como esses e não ter dinheiro para tratar a malária, este ano completando o glorioso número de 150 mil casos. Aumentamos 15% no número de vítimas de malária este ano e continuamos pagando medicação para transplante.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E05 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

folha nº - 29 - do

Processo nº 579/05

Marcelo da Silva

Reg. 10.651

Pergunto: que poderíamos fazer com as empresas para trazer esse cidadão de volta ao trabalho? Primeiro, criamos alguns projetos pilotos. Mandamos currículos para inúmeras empresas de uma figura hipotética e esse cidadão foi chamado, por email. Em seguida, mandamos email avisando que era apenas um trabalho que estávamos desenvolvendo, e tratava-se de um paciente (Segue Carla)

SANREVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 30 - do

Processo nº 579/05

data: 06-09-05

Reg. 10.651

rod.: E06 fl.: 1 taq.: CARLA
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

E tratava-se de um paciente transplantado. Não tivemos mais resposta. É incrível essa situação. A mesma empresa que chama alguém pelo currículo, se souber que é transplantado, não contrata. É muito complicado.

Ele não é aceito, na verdade, em lugar nenhum: no plano de saúde, para seguro de vida, é tudo complexo. Eu trouxe esse tema de novo a essa audiência pública, apesar de saber que é difícil tratar de desconto de ISS, eu teria de arrumar outra fonte, sei de tudo isso, mas algumas vezes temos de fazer o projeto para tentar discutir. Não conseguimos discutir na Câmara. Os problemas aqui são, às vezes muito maiores, mas levamos esse assunto para tratar no Dante, discutimos no Incor, com associações de transplantados de fígado, e não temos solução para isso. O Brasil não sabe o que faz. Ele gasta a maior soma de todos os países do mundo com remédio para transplantados, somos o único a pagar para todo cidadão brasileiro medicação para transplante, na íntegra, independente da categoria social do paciente, mas não reinserimos esse cidadão na sociedade. Ou seja, ele custa uma montanha de dinheiro e nós depois ainda mantemos esse moço aposentado.

Essas pessoas não querem isso, querem voltar a trabalhar, não aceitam a carteira de aposentado, querem voltar ao trabalho. E se não for em atividade autônoma, eles não conseguem.

Gostaria depois de discutir na Secretaria, irei mandar um email sobre esse assunto, para acharmos um mecanismo para facilitar a vida dos transplantados da cidade de São Paulo. O número é muito grande, muitos mudaram para São Paulo, pois o transplante foi aqui, tiveram de aguardar três, quatro anos na fila, passaram a morar aqui,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 31 - do

Processo nº 579/05

data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.: E06 fl.: 2 taq.: CARLA
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

pois não tinham como voltar e hoje não têm mercado de trabalho. O que poderíamos fazer para a empresa ser premiada com algum bônus, algum selo, alguma coisa para reinserir esse pessoal?

Não é um projeto demagógico. A idéia surgiu a partir de discussões com grupos de transplantados. Na Secretaria do Trabalho, em todos os códigos que há, todos, de todas as categorias profissionais, pedimos que colocassem um código específico para pessoas transplantadas, para verificarmos se alguma empresa busca currículo de pessoas transplantadas. Vamos ver se conseguimos por lá.

É só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença dos Vereadores Mário Dias e Paulo Fiorillo, membro desta Comissão.

Tem a palavra o (Sr) José Luiz Patta, representante da Secretaria de Finanças.

O SR. JOSÉ LUIZ PATTÁ - Quero, em primeiro lugar, ratificar o que havia dito com relação ao 390, tendo em vista que ambos tratam de benefício fiscal.

Eu estava verificando o PL e queria acrescentar que não verifiquei o pessoal de benefício constante da lei. Só que a lei está remetendo isso para decreto, mas não é permitido. Não podemos fixar o percentual em decreto, ele deve constar, necessariamente da lei.

É a única observação que eu gostaria de fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa). Como não há, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de desconto



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 32 - do

Processo nº 579/05

rod.:E06 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

data:06-09-05
Reg. 10.651

sobre recolhimento de imposto sobre serviços de qualquer natureza às empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza e dá outras providências.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, apenas para encaminhar, vou apresentar um substitutivo na Comissão de Finanças, para que possamos aprimorar esse texto e achar um caminho para não perder o projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - O nobre Vereador Paulo Frange irá apresentar um substitutivo para aprimorar o projeto de sua autoria.

Passemos agora à audiência pública ao PL 388/05, do Executivo, que institui o programa de parcelamento incentivado, PPI, no município de São Paulo. Esta é a terceira audiência pública sobre o projeto.

Passaremos a palavra aos representantes da Secretaria de Finanças, Sr. José Luiz Patta e Mário Apolário Jr.

(NÃO IDENTIFICADO) - Basicamente, farei um resumo do PPI - programa de parcelamento incentivado. É um projeto de iniciativa do Executivo e tem, basicamente, por idéia que os prestadores de serviço, vamos colocar aí os contribuintes do IPTU também, caso tenham débitos com a Prefeitura, débitos já vencidos, ingressem nesse programa.

A idéia, para facilitar a vida dos nossos contribuintes, é que tudo isso seja feito pela internet, esse é um dado interessante. Nós já estamos desenvolvendo esse sistema, mais ou menos nos moldes de como já é hoje a inscrição na Prefeitura de São Paulo. Quem desejar hoje fazer a inscrição basta acessar a internet, e em poucas horas já consegue se inscrever. Isso foi, realmente, um avanço.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 33 - do

Processo nº 579/05

data: 06/09/05

Reg. 10.651

rod.: E7 fl.: 1 taq.: 7791

rev.:

evento: 7791

Orador(es):

... e a gente vai caminhar nesta mesma linha, ou seja, basta que as pessoas acessem a Internet, montem o seu parcelamento; ao enviarem os dados para a gente, vamos ter condições de saber exatamente qual foi, digamos assim, a estrutura montada pelo contribuinte para efetuar o parcelamento.

Acho que a grande novidade desse programa é exatamente permitir que o contribuinte opte por aquilo que ele entender interessante para compor a sua dívida, diferentemente do Refis anterior onde ele era obrigado a inscrever praticamente toda a sua dívida. Então, às vezes, ele tinha algum auto de infração em defesa, recurso ou mesmo já no Judiciário, em que ele entendia não ser devedor daquele valor e, ainda assim, ele era obrigado a inscrever esse valor.

Hoje, não; hoje, ele faz a opção. Isso realmente foi um avanço - nós entendemos que isso é um avanço; e ele tem várias formas para efetuar esse pagamento: ou ele faz o pagamento à vista - e aí o desconto da multa é maior, chega a 75% do valor, fica liberado do pagamento de juros - simplesmente da multa: ele vai ter um desconto sobre a multa. Se ele fizer a opção pelo parcelamento, se ele optar por parcelar em até 12 vezes, desde que o valor da dívida seja de, no máximo, 12 mil reais, ele vai pagar em 12 vezes, pela tabela Price, a 1% ao mês.

Ele também pode fazer a opção em até 120 meses - aí o desconto da multa é um pouco menor, mas ainda assim é interessante: é de 50%. E ele também pode fazer a opção, caso queira, por um percentual do seu faturamento no ano anterior, percentual esse que seria de 1% do valor do faturamento mensal.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 34 - do

Processo nº 579/05
data: 06/09/05 do da Silva
Reg. 10.651

rod.: E7 fl.: 2 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

Apura-se esse valor, verifica-se o valor da dívida, divide-se um pelo outro; o número de meses que der é o que ele vai pagar, podendo passar de 120 meses. A diferença aí - até para preservar a própria administração - ele vai ter de apresentar uma garantia, seja bancária, seja hipotecária.

E nós dividimos a dívida em dois montantes: um montante principal, que é exatamente aquele que ele vai ter de pagar; e um montante residual. Caso ele cumpra o seu parcelamento, até o final, em dia, ele vai ser liberado desse montante residual. E caso, por qualquer motivo, ele seja excluído - por inadimplência, enfim, por qualquer outro motivo -, nós somamos o montante residual com o montante principal e aí vamos calcular realmente segundo a atualização normal e aí vai ser inscrita em Dívida Ativa.

Em linhas gerais, o PPI se amolda dessa forma e a gente está aberto aqui para eventuais perguntas dos Srs. Vereadores e de vocês. Simplesmente, fiz um resumo do que significa o PPI.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de convidar que assumisse a tribuna o Dr. Roberto Eiras Messina, da Messina Martins & Lencione Advogados Associados.

O SR. ROBERTO EIRAS MESSINA - Sr. Presidente, Srs. Vereadores da Comissão de audiência pública, senhores representantes da Secretaria de Finanças, o contribuinte que procura se desvencilhar corretamente das suas obrigações tributárias com certeza aplaude iniciativas como esta ou mais esta do Executivo.

Agora, na condição de advogado, gostaria de levantar três pontos rápidos e, posteriormente, gostaria de solicitar ao Sr.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 35 - do

Processo nº 579/05
Ma data: 06/09/05 do da Silva
Reg. 10.651 *MS*

rod.: E7 fl.:3 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

Presidente que fizesse constar na ata, na íntegra, a manifestação que produzi em relação a esses três pontos, com o objetivo de, sem pretensão alguma, contribuir para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei 388.

A primeira colocação se deve a uma necessidade de maior clareza na lei, e é pertinente à exclusão - já que estamos tratando também de dívidas cobradas judicialmente -, se há exclusão ou não de honorários advocatícios, porque a lei não trata da matéria, da palavra e, no parágrafo 3º do artigo 3º, existe uma menção a encargos que genericamente não pode corresponder a honorários advocatícios.

Achamos de justeza que, na verdade, essa parcela seja excluída, porque ele pode causar, em várias circunstâncias, uma dificuldade adicional àquele contribuinte que aguarda o momento de poder honrar os seus compromissos. Havendo já a atualização monetária e a multa tendo ficado, ainda na hipótese de pagamento único, em parcela única, em 25%, entendemos que isso é o suficiente.

A segunda colocação diz respeito também com relação à nossa atuação como advogados, e ela é operacional: há um dispositivo no projeto de lei que corresponde ao parágrafo 3º do artigo 3º - só em relação ao primeiro tema aí dos honorários, eu fiz uma sugestão de um parágrafo 4º ao artigo 4º que, depois, submeto a V.Exas. Mas, em relação à questão do parágrafo 3º do artigo 3º, é a redação sobre o depósito judicial. Muitos contribuintes discutem judicialmente uma determinada tese, em boa-fé; e falta, às vezes, uma concordância com a municipalidade em relação a um momento em que se desista da discussão



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 36 - do

Processo nº 519/05

rod.: E7 fl.: 4 taq.: 7791

rev.:

evento: 7791 data: 06/09/05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

daquela tese de que esse depósito que inicialmente é feito para a garantia do juízo se transforme em renda.

O dispositivo estabelece que o autor da demanda só poderá levantar esse valor para o pagamento do débito. Se isso é verdade, por que estabelecer essa burocracia que vai, inclusive, ... (E8)

SAN REVENHO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: E8 fl.:1 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

folha nº - 37 - do

Processo nº

Ma data: 06/09/05 do da Silva

Reg. 10.651

Se isso é verdade, por que estabelecer essa burocracia que vai, inclusive, onerar o resgate desse valor? Então, o sujeito vai levantar menos do que está depositado, por, no mínimo, a incidência do CPMF; por que não transformar aquele valor em renda diretamente e a Prefeitura, a municipalidade, por meio de seus procuradores, procederá ao levantamento, e haverá uma compensação em relação a esse valor apurado para o ofício judicial, nos próprios autos?

Havendo a quitação, se encerra completamente a execução, ou se continua no procedimento, por um valor residual? Então, o objetivo é melhor tornar operacional esse dispositivo.

E, finalmente, a última observação diz respeito ao artigo 11, que é uma questão que, normalmente, nesses procedimentos, seja no âmbito municipal, seja no estadual ou no federal, não encontramos prestigiado, que é o fato da exclusão dos precatórios judiciais.

Existem, e nós sabemos, nas diversas esferas de poder, inadimplência para com relação aos contribuintes. Não é justo - nos parece - que, num momento em que se propicia a colocação da vida em dia do contribuinte para com o erário, o mesmo não seja exigido ou demandado em contrapartida.

Existem dificuldades operacionais? Existem. Existem problemas em relação à verificação da legalidade ou legitimidade daquele precatório? Existe.

Agora, poderíamos estabelecer, então, como um mínimo, que se admitisse à compensação os precatórios que tivessem se originado para aquele mesmo contribuinte. Explico: o contribuinte que está fazendo a opção por parcelamento incentivado poderia apresentar um valor de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 38 - do

Processo nº 579/05

rod.: E8 fl.:2 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

Ma data: 06/09/05 do da Silva
Reg. 10.651

precatório que originariamente tivesse se criado na esfera de direitos dele, seja de um imóvel objeto de desapropriação que fosse dele, e assim por diante.

Não nos parece que haja qualquer óbice aqui de natureza constitucional em relação a descumprimento da ordem cronológica da pagamento dos precatórios, porque, na verdade, não é o Município que está fazendo o pagamento, e sim ele está aceitando o pagamento do contribuinte com um tipo de moeda. Então, esse óbice parece que não existe.

Finalizando, então, agradeço a oportunidade de fazer essa manifestação, e gostaria - reitero - de deixar nas mãos de V.Exa. essa sugestão, com as redações pertinentes para esses dispositivos enfocados.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Solicito à Assessoria da Comissão que anexe a sugestão - deixada aqui, por escrito, pelo Dr. Roberto - às notas taquigráficas da data de hoje.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - A Secretaria de Finanças falou que vai se manifestar sobre as propostas no final de todos os pronunciamentos das pessoas inscritas.

Queria convidar o Sr. Wilson Pereira Sut (?) para que assumisse à tribuna.

O SR. WILSON PEREIRA SUT (?) - Sr. Presidente, agradeço pela oportunidade. Senhoras e senhores, estou aqui em causa própria.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 39 - do

Processo nº

579/05
Maridata: 06/09/05 da Silva
Reg. 10.651

rod.: E8 fl.: 3 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

Lendo o artigo 8º desse PL, onde diz que: "O ingresso no PPI sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil".

Olha, Sr. Presidente, sou proprietário de um imóvel na Vila Formosa e me foi dada a propriedade através do uso capião. Comprei o terreno; depois de 20 anos entrei com o uso capião, para combater uma reivindicatória que existia sobre os loteadores daquele local. Eu ganhei em segunda instância e o mandado judicial foi emitido; levei ao registro de imóveis, consegui a matrícula; encaminhei essa matrícula à Prefeitura Municipal de São Paulo para o desmembramento do imóvel; o imóvel foi desmembrado, mas fiquei veiculado aos débitos de contribuintes anteriores.

A Prefeitura, por oito anos seguidos, relaciona 15 anos de impostos e, quando você levanta a origem desses impostos estão lá gravados dois mil metros de áreas construídas, de quatro a sete metros de área de terreno, enquanto o meu terreno apenas é de 370m² e está pelado. Não tive, nunca tive a posse nem a propriedade de área de quatro mil metros. Eu tenho o processo de uso capião, junto à I Vara Cível de Corregedoria dos Registros, 63/90, onde foi claro que só comprei 360m².



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -40- do

Processo nº 579/05

rod.: E8 fl.:4 taq.: 7791

rev.:

evento: 7791, Ma Data: 06/09/05, o da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 *MS*

Queria me desculpar com o Vereador José Police Neto: encaminhei isso à sua Assessoria - não tive retorno. Desculpe-me estar aqui tentando defender minha causa, porque participei da outra audiência do dia 1º de agosto, não consegui falar - o 388 foi votado, foi colocado em discussão muito tardiamente. E venho pessoalmente aqui porque são oito anos que tento uma solução e não consigo. A Prefeitura fala que sou um condômino de um loteamento.

Ora! Quando você tem um prédio erigido num terreno, a primeira coisa que se faz é partilhar a área de terreno, para que cada condômino pague pela sua área ideal, pela sua fração ideal. Ninguém vai pagar imposto de um pelo outro.

Agora, por que eu fiquei vinculado ... (E9)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 41 - do

Processo nº 579/05

data: 06/09/05 do Silva
Reg. 10.651

rod.: E9 fl.:1 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

Agora, por que eu fiquei vinculado a uma área de sete mil metros quadrados e fui à Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Paulo tentar como é que se poderia resolver isso? E ela disse que não poderia partilhar a dívida, porque a lei não previa isso; que poderia até ser demandado da minha área para cobrir esses impostos.

Ora, gente! É preciso, então, inserir nesse projeto de lei, porque o fato gerador do IPTU, segundo o Código Tributário Nacional, é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel por natureza ou para cessão física ou a qualquer título. Eu nunca tive a posse nem a propriedade de sete mil metros quadrados.

Quanto à Responsabilidade Tributária, ela só pode ser dada pela lei, Capítulo V - Responsabilidade Tributária, isso no Livro II do CTN, artigo 128: "Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação". E, junto comigo, existem outras pessoas nas mesmas situações.

Eu sei que vocês, Vereadores, não têm obrigação de saber tudo o que ocorre na Cidade, mas eu venho há oito anos lutando por isso. Tenho dois processos administrativos na Prefeitura.

O primeiro processo a Prefeitura desmembrou no ano de 1996, que estava com prestações (?) do devedor. Eu queria que desmembrasse todo o resto, porque eu não vim aqui para dar nem para pedir. Eu vim



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 42 - do

Processo nº 579/05
data: 06/09/05
Reg. 10.651

rod.: E9 fl.:2 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

aqui para poder pagar, mas aquilo que se refere à minha responsabilidade, à minha propriedade.

No segundo processo, foi negado porque já existia um pedido anterior. E eu não consigo nem construir e não consigo nem vender. E vou, cada vez mais, pagando IPTU progressivo, progressividade que me assustou, que devia ser feita ao longo de alguns anos e foi feita de uma pancada só; aumentaram a alíquota e aumentaram o valor venal: chegou um aumento de 400%. Isso foi um absurdo! Isso foi na gestão anterior. Um absurdo.

Então venho aqui solicitar que seja feita uma emenda a esse projeto de lei, que diz o seguinte, no artigo 1º, inserindo o parágrafo 5º: "Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar o desmembramento do débito tributário de IPTU que estejam inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, a fim de atender aos requerimentos dos contribuintes proprietários que ficaram vinculados por filiação aos débitos de outros contribuintes proprietários pertinentes a áreas maiores da qual tenha originado a área do requerente, por desmembramento, através de mandato judicial dirigido ao registro de imóveis, cuja matrícula foi ou deverá ser encaminhada à Prefeitura, para abertura de um novo contribuinte e parcelamento dos débitos correspondentes, nos termos desta lei".

E acrescentar ao artigo 8º, no final: "... do Código Civil, sem prejuízo ao requerente ao disposto no artigo 1º do parágrafo 5º".

Eu não poderei jamais concordar em ficar vinculado a um débito que hoje beira a 500 mil reais. Eu não tenho propriedade para pagar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 43 - do

Processo nº 579/05
data: 06/09/05 do Silva
Reg. 10.651

rod.: E9 fl.:3 taq.: 7791
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

todo isso. Nunca tive a posse nem a propriedade de sete mil metros quadrados.

É preciso que os Srs. Vereadores tenham consciência de que isso atinge algumas pessoas ou, talvez, de outros loteamentos que já aconteceram vários casos de uso capião e que estão na mesma condição, e vocês estão desconhecendo.

Agradeço imensamente e, se vocês puderem me receber esta carta, passo ao Sr. Presidente.

Muito obrigado, senhores.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria que a Assessoria desta Casa anexasse nesta audiência pública a carta deixada pelo nobre Sr. Wilson Pereira Sut (?).

Gostaria de registrar a presença do nosso Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Paulo Antonio Goulart.

Convido para assumir à tribuna o Dr. Guilherme Pinese Filho, da Associação Brasileira das Empresas de Medicina de Grupo - Abramg.

O SR. GUILHERME PINESE FILHO - Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde demais integrantes da Mesa, Vereador Paulo Frange e a todos os presentes.

Primeiro, gostaríamos de enaltecer a iniciativa do Executivo em promover um parcelamento de débitos existentes entre os contribuintes. Mas nós entendemos que, para que esse projeto de lei tenha o alcance que pretende, ele merece algumas modificações.

A primeira modificação que defendemos diz respeito à taxa de juros a ser utilizada em alguns casos de parcelamento.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 44 - do

Processo nº 579/05

rod.: E9 fl.: 4 taq.: 7791

rev.:

evento: 7791

data: 06/09/05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

O projeto original prevê a Selic como taxa de correção monetária. A nossa sugestão é pela TJLP que é uma taxa um pouco mais baixa e que refletiria aí a necessidade de um parcelamento; e não uma Selic que é utilizada geralmente em concessão de financiamentos e coisas do gênero. Então, a TJLP se mostraria uma taxa mais adequada para os fins a que se destina o projeto de lei em tela.

A segunda modificação diz respeito às garantias para o parcelamento. Em alguns casos de parcelamento, o projeto original prevê a garantia bancária ou hipotecária, no montante do débito consolidado. Essa garantia, tanto a bancária como a hipotecária, elas criam ônus aos contribuintes. Ou seja, hoje, para se conseguir uma garantia bancária, há necessidade, daquele que vai receber a garantia, muitas vezes, de imobilizar alguns ativos ou até mesmo oferecer um montante em garantia do débito.

A garantia hipotecária, por outro lado, (E9)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 45 - do

Processo nº 579/05

rod.:E10 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

data:08-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

A garantia hipotecária, por outro lado, vai imobilizar o patrimônio do contribuinte, o que reduz em muito a capacidade do contribuinte aderir ao parcelamento. Ora, se o contribuinte está numa situação de irregularidade com o fisco, garantia bancária ou garantia hipotecária são situações não-condizentes com a situação fiscal do próprio contribuinte.

A terceira modificação diz respeito aos depósitos utilizados no curso do processo judicial, discutindo os débitos. Nós entendemos que havendo o parcelamento espontâneo, o pedido de parcelamento espontâneo pelo contribuinte, esses depósitos judiciais feitos deveriam ser liberados em favor do contribuinte. Isso colocaria o universo de contribuintes em pé de igualdade. Ou seja, aqueles que já garantiram em juízo uma discussão daquele débito e aqueles contribuintes que não têm garantia nenhuma em juízo. O parcelamento seria total. Ao passo que não permitir que o contribuinte que fez o depósito em juízo discutindo o débito, não possa levantar esse valor e aplicá-lo na atuação dele em mercado.

É a terceira modificação que sugeríamos. E entendemos que é necessário, então, atentar para a necessidade de revisão desses três pontos do projeto de lei, para que ele venha a abranger o maior número de contribuintes envolvidos.

Faço um parêntese aqui, ressaltando que apenas na área da Saúde, aí incluídos: operadoras de planos, hospitais, clínicas, laboratórios e todos os demais prestadores de serviços -, o universo de contribuintes chega a 12 mil. E muitas das situações de irregularidade fiscal havidas com essas pessoas, se devem até à forma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E10 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

folha nº - 46 - do

Processo nº 579/05
Data: 06-09-05
Reg. 10.651
M. A. C. de F. da Silva

de pagamento que o sistema público de Saúde faz às pessoas que prestam serviços a esse sistema público de Saúde. Seja pelos baixos valores pagos, seja pela irregularidade que se verifica no pagamento dos valores pelos serviços prestados pelos contribuintes, nessa área da Saúde.

Essas modificações, nós entendemos que elas atendem a todo o universo de contribuintes, de todos os contribuintes que tenham interesse em aderir ao parcelamento. Sustenta-se, quanto à não-liberação de depósitos judiciais, que isso se daria em virtude de que a pessoa, para conseguir o levantamento desses depósitos, faria adesão ao programa de parcelamento e em seguida deixaria de pagar os valores referentes às parcelas. Pagaria a primeira, faria o levantamento e não honraria com o restante das parcelas. Ora, se o contribuinte tomou a iniciativa de discutir em juízo o valor, fazendo o depósito do débito, seria um contra-senso achar que ele, no andamento de um parcelamento, viesse a não honrar com as parcelas vincendas após o levantamento desses valores em juízo.

Eu gostaria de, como os colegas anteriormente fizeram, anexar uma fundamentação ao trâmite do projeto. Grato pela atenção dos senhores e de todos os presentes. Uma boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Eu pediria à assessoria que anexasse o documento entregue pelo Dr. Guilherme e também providenciasse cópias desse documento e já entregasse aos representantes da Secretaria de Finanças.

Gostaria de passar a palavra ao nobre Vereador Paulo Fiorilo, membro desta comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -47- do

Processo nº 579/05
Mar. data: 06-09-05 da Silva
Reg. 10.651

rod.:E10 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Vereador Paulo Frange, Vereador Netinho, representantes do Executivo, senhoras e senhores aqui presentes, a primeira questão que eu gostaria de ouvir do Executivo diz respeito à possibilidade ou não de algum substitutivo sendo gestado pelo Poder Executivo sem a anuência deste Legislativo.

Por que eu faço essa primeira questão que me parece ser muito relevante? Nós já tivemos uma experiência aqui do ISS, em que a Bancada do PT votou favoravelmente, mas nós só tivemos conhecimento do substitutivo no último minuto do segundo tempo. E o substitutivo que o Executivo apresentou trazia isenções. Nós, da Comissão de Finanças, fazemos um debate profundo, discutimos o impacto e o Executivo, no último minuto, apresenta isenções sem ao menos apresentar para o legislador qual o impacto!

Aliás, faço coro aqui com o Vereador Netinho, que também, apesar de ser do PSDB, tem concordância com essa crítica que faço publicamente.

Então, a primeira questão é se existe aqui, por parte do Executivo, algum substitutivo sendo gestado. Se houver, eu gostaria que o Executivo pudesse apresentar para o legislador, com antecedência, pudesse mostrar qual o impacto. Para que a gente não votasse sem conhecer o projeto e sem saber quais são as consequências que o projeto trará para a cidade, até porque é nossa responsabilidade aprovar. Do prefeito, a de vetar, mas nossa a de aprovar.

A segunda questão: a Bancada do PT aprovou em primeira o projeto em pauta. Mas, disse que teria várias emendas para apresentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 48 - do

Processo nº 579/05
data: 06-09-05 do Sr. da Silva
Reg. 10.651

rod.: E10 fl.: 4 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

ou até um substitutivo. Então, segunda questão: se há por parte do Executivo a possibilidade do diálogo sobre as emendas. Emendas que, inclusive, foram apresentadas aqui, nessa primeira parte da audiência pública. E outras que nós consideramos importantes.

Vou rapidamente falar de algumas, para ver se já nesta audiência pública podemos dar um passo importante e significativo na construção de um substitutivo que o PT possa votar favoravelmente. Por exemplo, não está previsto no projeto notificar o contribuinte que atrasar com 60 dias sem excluí-lo. Eu queria saber se, por parte do Executivo, há essa possibilidade, que o Executivo notifique mesmo aqueles que se atrasarem por 60 dias.

Segundo, na proposta de parcelamento em 12 vezes, o Executivo propõe Tabela Price. Nós queremos sugerir o SAC...MARCIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 49 - do

Processo nº 579/05

rod.:E11 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

M data:06-09-05
Reg. 10.651

Nós queremos sugerir o SAC - Sistema de Amortização Constante. Queremos saber se há essa possibilidade. Foi feita aqui a sugestão de, no parcelamento de 120 dias, o TJLP, que acho que é uma outra alternativa importante, que acho que deve ser incorporada. Agora, o Executivo tem que se manifestar para que a gente não tenha que votar um projeto sem nenhuma alteração para contribuir com essa proposta de parcelamento, de incentivo dos débitos atrasados.

Terceiro: a inclusão dos precatórios de natureza alimentícia na compensação, uma outra forma de ajudar aqueles que querem resolver.

Eu queria colocar mais três questões. Hipoteca: está aqui no artigo a possibilidade da exigência de garantia. Qual é a sensibilidade do Executivo para retirar essa exigência?

Quinto: honorários da Procuradoria. Eu queria saber também do Executivo qual é a possibilidade de discutir e repactuar inclusive a questão dos honorários, que aliás é a parcela que mais pesa quando o contribuinte se dispõe a quitar seus débitos ou a fazer o parcelamento.

Por último, eu queria cumprimentar o Sr. Wilson Pereira e dizer a ele que o problema que ele trouxe aqui não é único nesta cidade. Eu tive a possibilidade de acompanhar um outro problema na Estrada da Barreira Grande, no Sapopemba, na divisa entre a Subprefeitura de Sapopemba e São Mateus, em que as pessoas lá pagam o IPTU de uma área total e que até agora, infelizmente - já se passaram várias gestões, inclusive a nossa, do PT, e nós não conseguimos ainda resolver. Porque a burocracia kafkiniana do Executivo impede saídas rápidas que pudessem ajudar quem está numa situação como essa, que



Câmara Municipal de São Paulo ✓

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 50 - do

Processo nº 579/05

rod.:E11 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791 data:06-09-05 da Silva
Reg. 10.651 MJS

precisa, no caso de Sapopemba, montar uma associação, arrecadar recursos de várias pessoas que moram na área e que acabam desconfiando de quem o faz, porque o valor pago é sempre altíssimo. No caso, lá, gira em torno de 90 mil reais. Uma área periférica, de pessoas, pobres, carentes, e que nós não conseguimos ainda resolver.

Eu acho que é possível aproveitar essa discussão, talvez para uma emenda que resolva essas questões, não só a que o senhor trouxe aqui, mas outras, como eu estou relatando, de forma mais rápida, ágil e sem tanta burocracia.

Essas são algumas das questões sobre as quais gostaria muito de ouvir o Executivo, saber quais as possibilidades de diálogo para que a gente vote o projeto incorporando propostas, sugestões, tanto da sociedade, quanto desses legisladores, que melhorem o projeto apresentado pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o nosso vice-presidente, Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Quero apenas, com relação ao que foi colocado pelo Guilherme, da Abramg, ratificar totalmente a posição, que vai ao encontro do interesse de outros aqui também; a dificuldade de Selic. José Carlos, nós discutimos com o Secretário-Adjunto, na semana passada, na Comissão de Constituição e Justiça; esse mesmo assunto foi matéria de uma audiência pública. E ficou de ser estudado a situação da Selic. Também ficou a pendência com relação a uma resposta quanto à hipoteca nessa situação em que - nós até colocamos naquele momento - na maior parte das vezes, quem já está devendo tudo isso por mais de 120 meses, com certeza ele tem pouca coisa a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 57 - do

Processo nº

579/05

rod.:E11 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Maria Teresa da Silva
Data: 08-09-05
Reg. 10.651

hipotecar. Muitas vezes, para sair dessa inadimplência, ele vai ter de fazer qualquer tipo de manobra, mas é difícil demais dar alguma coisa em garantia. Carro geralmente comprado por leasing; já hipotecou os outros, já há dificuldade para dar alguma coisa em garantia. E é assim, para quem fica atrasado por 120 meses, não tenho nenhuma dúvida de que é muito difícil.

Nós propusemos naquela ocasião avaliar possibilidade de contemplar aqueles aposentados que hoje recebem menos de três salários mínimos, que estão inscritos na dívida ativa, e anistiá-los. Porque esse pessoal não tem mais condição de assumir nenhum tipo de dívida daqui para frente e está inscrito na dívida ativa, mas hoje já não são pagadores de IPTU, desde que nós aprovamos, aqui na Câmara, a isenção de IPTU para esse pessoal. Mas eles estão inscritos lá atrás, na dívida ativa.

O Secretário-Adjunto, na ocasião, disse que talvez essa isenção, de que o Vereador Paulo Fiorilo não gosta, de até 2 mil reais, que foi aprovado no último projeto do ISS, poderia talvez ser trazida para esse projeto e contemplaria esse pessoal. Estou brincando, Vereador Paulo Fiorilo, você gosta, sim... (inaudível) É que o Vereador Paulo Fiorilo hoje está um pouco mais à esquerda aqui (Risos)

O SR. PAULO FIORILO - Sempre à esquerda do PTB.

O SR. PAULO FRANGE - E já chegou aqui atirando no meu querido Police Neto, colocando ele aqui de saia justa.

Mas, aquele dia, esse assunto veio por e-mail. E é interessante citar essas coisas porque a população vem participando de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 52 do

Processo nº 579/05

rod.:E11 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Mar. J. da Silva
data:06-09-05
Reg. 10.651

tudo que se discute aqui; não é só CPI. Este aqui nos encaminhou, quando nós falamos na audiência pública, e como estava gravado, ele ouviu a situação dos aposentados com menos de três salários, que hoje, isentos do IPTU, estão inscritos na dívida ativa. Ele diz o seguinte: se não tem como deixar claro, aqueles que são beneficiários do Programa de Amparo Social ao Idoso. Tem gente hoje que é beneficiária do Programa... BETH

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 53 - do

Processo nº

579/05

rod.:E12 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Mar. data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

Tem gente hoje que é beneficiária do Programa do Amparo Social ao Idoso mas já estiveram em uma situação em que tinham condição econômica diferente e, mesmo com dificuldade, acabaram sendo inscritos na dívida ativa do Município, têm pendências e hoje vivem da situação do Amparo ao Idoso. Como é que fica esta questão?

Eu acho que os dois mil reais, se forem incluído aqui, como foi na Lei do ISS, pode ser que contemple este pessoal também.

Acho que da minha parte não tem mais nada. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Sr. Presidente, só para solicitar um encaminhamento formal acerca do solicitado pelo munícipe e cidadão Wilson Pereira. Queria sugerir que a Comissão, por intermédio deste Vereador, visto que recebemos o encaminhamento do Wilson, depois de uma primeira tentativa dele no gabinete de outro vereador, mas gostaríamos de apresentar formalmente um requerimento de informação à Secretaria de forma a comportar não só a demanda individual, mas, quem sabe, uma solução coletiva ainda no curso do processo legislativo.

Já passamos informalmente para a equipe que nos acompanha hoje da Secretaria de Finanças, mas queria sugerir também que o fizéssemos formalmente para revestir o processo de uma formalidade que comporte, quem sabe, uma solução definitiva, não só para o caso do Wilson mas para uma série de casos análogos que possamos ter na Administração.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Visto que acho que todos os Srs. Vereadores são favoráveis a este requerimento de informações e



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -54- do

Processo nº 579/05

data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.:E12 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

visto que não temos quorum para deliberar este requerimento pediria ao Vereador José Police Neto para redigir um requerimento de informações e apresentasse na próxima reunião da Comissão de Finanças e Orçamento para aprovação.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sugiro, inclusive, no requerimento que o Vereador vai elaborar, também fazer referência a este outro caso que eu trouxe para a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Estando todos de acordo ficará o Vereador José Police Neto encarregado da redação do requerimento junto às secretarias competentes da Prefeitura de São Paulo.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Para fazer rapidamente um encaminhamento acerca de nossos trabalhos há dois fatores. Esta é terceira audiência pública que realizamos no Programa de Parcelamento Incentivado. Tivemos uma primeira na Comissão de Finanças, uma segunda no plenário da Comissão de Constituição e Justiça e retomamos aqui para a discussão e talvez, quem sabe a última, antes da deliberação.

Uma série de pontos foram abordados pelos Srs. Vereadores e pelo conjunto de munícipes e quero trazer um pouco o saldo destas participações e aquilo que temos interpretado e aí quero recuperar um pouco a memória do Vereador Paulo Fiorilo mas a grande tarefa que o Parlamento vai ter é encontrar melhor redação para todo o conjunto de artigos, parágrafos e incisos que o Executivo nos sugeriu.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 55 - do

Processo nº 579/05
Data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.:E12 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Assinado por: MRS

Na realidade recebemos uma sugestão do Executivo e estamos fazendo um esforço em que a comissão efetivamente se debruçou sobre a matéria. Então, a gente assistiu o Vereador Paulo Frange discutir preliminarmente a questão do ISS daqueles que iniciavam seus trabalhos fora do País. S.Exa. trouxe para a comissão a resposta para isso.

Temos tido um conjunto de informações que vem de diversos setores da sociedade. É a segunda vez que recebemos a informação do pessoal que trabalha com a questão de saúde. É a primeira vez que temos a discussão do parcelamento do solo para permitir uma cobrança mais ágil e uniforme mas tem um conjunto de questionamentos que tem uma redundância e que ainda não geraram uma resposta. E talvez comportasse este substitutivo que, quero crer, não é do Executivo, Vereador Paulo Fiorilo.

Este é o Executivo que a Casa quer ver sair daqui. Na realidade as inovações que vierem ao corpo da lei elas vêm por uma insistência e por uma qualificação do debate que este parlamento realizou. Insisto em algumas questões que me parecem importantes dentro de um programa que promova efetivamente a adimplência. Quer dizer, traga à adimplência um conjunto grande de pessoas físicas e jurídicas. Senão ficamos imaginando que o projeto serve só a pessoas jurídicas. Não, serve a pessoas físicas e, portanto, tem uma importância no resgate da cidadania porque ter legalidade fiscal, quer dizer, estar adimplente, é uma questão de cidadania no País. Em um país de consumo não podemos imaginar não ter uma condição fiscal correta porque você é impedido de consumo. Vivemos em um mundo de consumo! Por que eu digo isso? Porque o maior conjunto de demandas que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 58 - do

Processo nº 579/05

rod.:E12 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Mar. data:06-09-05 do Sr. da Silva
Reg. 10.651

a gente vem recebendo migrou em um certo momento de organizações mais estabelecidas - porque tinham como manter contato com a Casa - e foram migrando para questões que não parecem grandes mas que têm uma importância fundamental para a aplicação da lei. Essa questão que o Wilson trouxe nos parece muito importante. Uma outra questão, que vem vindo para a Casa com muita força é a ampliação do parcelamento em até 36 meses. Isso tem sido muito forte. Para quem? Para os devedores, pessoas físicas.

Permitir o parcelamento em até 36 vezes nos moldes daquele indicado pelo projeto. Para quê? Para permitir um conjunto maior de devedores de IPTU poderem buscar a adimplência.

Quero retomar uma discussão importante para a gente figurar no campo e no espaço o nosso projeto e aí, fazer uma relação imediata dele com os dois últimos instrumentos federais que tivemos, o Refis de agosto de 2002 e o Paes de agosto de 2003. Por quê? Porque eles têm...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 57 - do

Processo nº 579/05
Arquivado em 06-09-05
leg. 10.651
da Silva

rod.:E13 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Por quê? Porque há entre eles pequenas diferenças que podem apresentar ao parlamento a solução definitiva para termos uma lei que efetivamente se enquadre na atual situação da nossa economia.

Em 2002 quando foi aprovado o Refis ele permitiu o ingresso de 129 mil contribuintes que estavam inadimplentes.

Em janeiro de 2003 esse número já tinha ido a 38.136. Portanto, perdeu-se, do período do ingresso, agosto, setembro e outubro de 2002 para janeiro de 2003 um volume enorme de contribuintes que buscavam a adimplência.

Mas o mais interessante é o resultado. Em 2004, para pegar um marco que possa ser comparado com o País, foi produzido neste acordo da União com os contribuintes devedores, 1.1 bilhão de reais. O programa do Refis estabeleceu uma obrigação de garantia. Muito similar ao que a gente oferece ao conjunto da sociedade neste momento por parte do PPI.

No ano seguinte tivemos uma nova legislação, uma nova aprovação constituindo o País, aprovado em agosto também, com o ingresso de 374.097 contribuintes, à época, inadimplentes. Por incrível que pareça ele produziu um efeito, no ano de 2004, 2,5 vezes maior do que o Refis. Por quê? Porque permitiu o ingresso daqueles que queriam efetivamente trazer às suas empresas a adimplência às suas empresas, mas encontrava uma cláusula de barreira: a exigência de garantias.

Vejam só, se neste momento a empresa é inadimplente, e ela tem este débito inscrito na dívida ativa, contra ela já se tem uma ação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 58 - do

rod.:E13 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Processo nº 179/05
data:06-09-05
Maria Tereza Wilson da Silva
Reg 10.651

promovida pelo Poder Público e que pode gerar um prejuízo para o seu patrimônio mobiliário ou imobiliário.

Portanto, se já está demonstrado, nos três últimos anos, que a garantia não gera para o setor público o ingresso de recurso nem tampouco a garantia de seu pagamento, não há que se falar em pressão pela existência de garantia porque ela gera para o Município, única e exclusivamente, um ponto negativo na busca da adimplência deste contribuinte.

Nas duas oportunidades que o Secretário George teve com a gente o que ele tentou passar para o conjunto dos vereadores? A simplicidade que se pretendia realizar com esse processo de parcelamento incentivado. Inclusive, utilizando mecanismo da tecnologia digital. O cidadão não precisará ir a um departamento público. Ele produzirá o acordo pela Internet. O pagamento do primeiro boleto passará a ser a sua adesão formal ao parcelamento, evitando fila, evitando constrangimento.

Sem dúvida alguma a Administração tem de preconizar por isso. Aí, não tem como não elogiar. Reconheço que inclusive o Partido dos Trabalhadores, dentro desta linha, deve elogiar muito a Secretaria de Finanças porque não conseguiu, em período anterior, trazer tecnologia tão apropriada para uma questão de desgaste que é a relação do Fisco com o contribuinte.

Portanto, fica claro que neste momento se busca uma legislação que comporte uma composição amigável entre a pessoa física ou jurídica inadimplente e o fisco. Que deixa de ser, única e exclusivamente,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 59 - do

Processo nº 579/05

Ma. data: 06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

rod.:E13 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:7791

aquele que quer cobrar mas aquele que está oferecendo oportunidade de trazer a adimplência neste conjunto de contribuintes.

Portanto, neste momento em que vamos caminhando para o final dos debates, em que vamos começar a recolher as nossas informações, as informações de todos os debates e tentar tirar daqui a melhor legislação, retomo a questão das garantias como instrumento de um parcelamento efetivamente incentivado.

Acho que tem uma importância para a gente produzir, com inteligência, este programa. Não porque ele vai gerar recursos para o Executivo, não. É porque ele vai trazer para a adimplência um conjunto de empresas que, no mundo globalizado em que vivemos, precisam efetivamente estar adimplente para estar conectado com o mundo.

Hoje a coisa mais fácil para uma empresa investir no Brasil é verificar se é adimplente ou não. Entra na Internet e verifica! Portanto, trazer para a adimplência um conjunto de prestadores de serviço de São Paulo tem uma importância fundamental para o desenvolvimento da nossa cidade como sede do desenvolvimento do Mercosul, por exemplo.

Torno a insistir, pela última vez nesta reunião, que temos de nos aprofundar na questão das garantias. Em todas as matérias que já tratamos, a questão da taxa de referência, a questão das verbas de sucumbência de estarem diluídas durante todo o período, a questão dos precatórios alimentares. Embora reconheça a dificuldade de incluir os precatórios alimentares em uma equação tão simplificada da Internet. Acho importante nos debruçarmos, não só sobre este projeto, mas já deixarmos previamente construído na Casa a solução dos precatórios



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 60 - do

Processo nº 579/05

Maridada: 06-09-05 da Silva

Reg. 10.651

rod.:E13 fl.:4 taq.:BETH

rev.:

evento:7791

Orador(es):

alimentares, já que os não alimentares tiveram uma solução continuada com a aprovação da Lei Madeira na Câmara Federal. A notificação, bem abordada pelo PT, se permitir que se receba mesmo por meio eletrônico a notificação de que está para chegar ao 70º dia e pode cair em uma inadimplência e perder a oportunidade de estar dentro do programa. Até acho que o regulamento do próprio parcelamento pode comportar isso mas se pudermos trazer isso para dentro do abrigo da lei seria ótimo.

Quero insistir com esta relação de construção legislativa da Secretaria de Finanças que tem...

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 61 - do

Processo nº 579/05
Maria José da Silva
Reg. 10.651

rod.:E14 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

data:06-09-05

...até acho que o regulamento do próprio parcelamento pode comportar isso, mas se pudermos trazer isso para dentro do abrigo da lei será ótimo.

Quero insistir com essa relação de construção legislativa da Secretaria de Finanças, que tem técnicos extremamente qualificados para nos ajudar no processo legislativo, mas também de uma Casa que tem um conjunto de parlamentares e equipe técnica que também pode, de maneira surpreendente para muitos do Executivo, auxiliar nesse processo da melhor da redação.

Por quê? Temos de partir do pressuposto de que a nossa lei tem de produzir, de fato, justiça, e o que buscamos nesse encaminhamento final é que a lei do PPI produza essa justiça, inclusive no ingresso de todos os contribuintes que queiram buscar a adimplência.

Muito obrigado, Sr. Presidente, nobre Vereador Paulo Fiorilo, José Luiz Patta, equipe da Secretaria de Finanças e aqueles que vieram tanto da Secretaria de Planejamento quanto da de Gestão para acompanhar o debate de hoje.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Visto que na data de hoje esta Presidência não estipulou tempo para nenhum dos oradores, e como às 15 horas temos a abertura da sessão ordinária desta Casa, a partir desse horário não poderemos continuar os trabalhos.

Inscreveu-se, de última hora, o Sr. Norberto, para quem estipulo o tempo de três minutos para que o Sr. José Luiz Patto faça as conclusões do trabalho em nome da Secretaria de Finanças.

O SR. NORBERTO BATISTA - Norberto, assessor do Vereador José Anibal. A primeira coisa sobre a qual gostaria de fazer algumas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E14 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

folha nº - 62 - do

Processo nº 579/05
Data: 06-09-05 do Sr. Silva
Reg. 10.651

considerações é a seguinte: na última audiência pública, o Jorge teria dito que seriam enviados avisos aos contribuintes para pagamentos e escolha da opção. Você acabou de informar que será pela internet.

Eu continuo naquela mesma tese, porque se você partir do pressuposto de que há muitos devedores, são pequenas pessoas de longe, etc, que não têm internet, não sei se terão condições de optar e talvez queiram parcelas intermediárias. Então, o prazo que está estipulado da formação... que o vencimento da parcela única dar-se-á no último dia da quinzena subsequente da formalização do pedido de ingresso fica um pouco restrito. A minha sugestão volta a ser de que sejam estabelecidos trinta dias após o encerramento do período de opção. Assim, você poderia distribuir todo o período de opção desde a aprovação do projeto até o encerramento.

Continuando nesse mesmo item, queria dar mais uma sugestão. Tem em um artigo, não me recordo qual agora, que diz que, por decreto, poderá ser prorrogado por mais 60 dias. Se fizermos uma análise dos 60 e mais 60, vamos estar no mês de janeiro. Não seria conveniente deixar também o ano de 2005, senão você resolve o problema de 2004, mas quem não pagou 2004, não pagou 2005. Você continua criando uma nova cadeia. Começará uma outra cadeia. Você pode dar uma opção também.

Está sendo prevista aqui a redução da multa. Evidentemente, de acordo com aquela lei aprovada do ISS...

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pediria que concluísse, por favor.

O SR. NORBERTO BATISTA - Com a aprovação daquela lei do ISS, foram as taxas de lixo e conservação, até 1998, automaticamente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 63 - do

Processo nº 579/05
Marida: 06-09-06 do da Silva
Reg. 10.651

rod.:E14 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

excluídas. Pergunto: na hora em que você vai calcular, a correção monetária nova excluirá todas esses valores. Imagino eu. Assim como será calculada, reduzindo-se a multa para 50 ou 25%.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. José Luiz Patta, para suas conclusões dos trabalhos de hoje.

O SR. JOSÉ LUIZ PATTA - Fiz várias anotações, tentarei, dentro do tempo, responder. Deixe-me começar pelo Dr. Roberto, e já complementando para o Vereador Fiorilo.

Nós pretendemos, sim, apresentar um substitutivo. Estamos abertos a sugestões, discussões.

As custas das despesas processuais e honorários advocatícios serão incorporados ao montante principal e farão parte do parcelamento. Essa é a primeira questão.

Quanto a transformar em renda o depósito judicial, prefiro encaminhar à nossa PGM para que ela possa se manifestar. Eu, realmente, não me sinto à vontade para falar sobre isso, mas encaminho a sugestão à PGM.

Em relação à questão dos precatórios, temos de tomar um cuidado grande no sentido de não comprometer nosso orçamento.

Creio eu que devemos (Segue Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 64 - do

Processo nº 579/05

rod.:E15 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Mar data:6-09-05ns da Silva
Reg. 10.651 MJS

Creio eu que devemos preparar alguma lei específica a respeito de precatório, mas realmente não é idéia do Executivo contemplar o precatório nesse projeto de lei.

Com relação à sugestão do Sr. Wilson Pereira, gostaria de avisar que vamos encaminhar para o nosso diretor de rendas imobiliárias, Dr. Wilson, para avaliação e, eventualmente, incorporação ao projeto de lei. Assumo esse compromisso de entregar pessoalmente a ele.

Quanto à questão da Selic e TJLP, quero dizer que o município de São Paulo paga suas dívidas em IGPM, um dos índices mais perversos do mercado. Então, quando financiamos os contribuintes, nos parece mais lógico financiar pela Selic do que pela TJLP, tendo em vista que nossa perda seria muito maior. Então, não há interesse do Executivo em alterar a Selic para TJLP.

A questão da garantia, queria esclarecer, apesar de já estar claro no projeto, só é exigida no caso de parcelamento em que o contribuinte faz opção pelo faturamento. Nos demais casos, não é exigida a garantia. Portanto, até 120 vezes não é necessário que os contribuintes apresentem garantia.

Só queria esclarecer que até o valor de 50 mil reais, temos mais ou menos 90% das dívidas inscritas. Portanto, nos parece que essa questão da garantia atingiria, realmente, um número pequeno de contribuintes. E também temos de imaginar que temos de preservar o interesse da administração. A garantia é importante para a administração, tendo em vista que nesses casos os parcelamentos são a perder de vista.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 65 - do

Processo nº 579/05

rod.:E15 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:7791

data:6-09-05 da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

Essa questão da remissão do IPTU até 2 mil reais, levantada pelo Vereador Frange, iremos levar para a administração. Não tenho como dizer sim ou não. Assumo o compromisso de levar para a administração para que ela possa avaliar e verificar a eventualidade de inserir no nosso projeto.

Um esclarecimento que considero importante: no começo, quando fiz a explanação geral sobre o nosso projeto, não entrei em detalhes. Em relação aos boletos, claro que a nossa idéia é permitir aos contribuintes que façam a opção pelo PPI via internet, só que para facilitar a vida do contribuinte mais simples, aquele que eventualmente não tem acesso à internet, enviaremos, até o valor de 50 mil reais, pelo correio os boletos para que ele possa fazer a opção por à vista, ou pela price, em até 12 vezes, ou até 120 vezes. Ele faz a opção, faz o pagamento. Nós entendemos que a partir do momento em que ele efetuar o pagamento, já aderiu ao programa. É uma forma de facilitar a vida do contribuinte mais simples.

Quero comentar a questão da price em até 36 vezes. Submetemos essa questão à nossa assessoria econômica e concluímos que a única forma de equalizar isso seria permitir que o contribuinte faça o pagamento de 50% do valor à vista e depois 1% pela tabela price em até 36 vezes. E nos parece que obrigar o contribuinte a pagar 50% à vista, acaba sendo inviável para ele.

Outra forma seria mantermos as 36 sem um valor à vista, uma parcela fixa mensal, mas a taxa teria de subir para 1.23. Também não nos parece interessante do ponto de vista do contribuinte.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 66 - do

Processo nº 579/05
data: 6-09-05
Reg. 10.651

rod.:E15 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

Senhores, acho que meu tempo está quase esgotado. Coloco-me à disposição para depois esclarecer eventuais dúvidas que os senhores tenham.

Agradeço pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Vereador Paulo Fioriolo.

O SR. PAULO FIORILO - Só uma dúvida na exposição o Sr. José Luiz Patta. Ele iniciou dizendo que o Executivo apresentará um substitutivo. Solicito à Presidência...

- Comentário fora do microfone.

O SR. PAULO FIORILO - Provavelmente via líder de governo. Solicito à presidência que providencie o substitutivo com um prazo maior, para apreciação não só da Comissão, mas de todos os Vereadores desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Essa matéria tem de ser deliberada em plenário, visto que nosso Regimento permite que o substitutivo seja apresentado até antes da votação em plenário.

Esperamos que tenhamos acesso antes, para que o debate seja aberto a todos os Vereadores desta Casa.

Encerrada a terceira audiência pública do PL 388/05, do Executivo, que institui o programa de parcelamento incentivado, PPI, no município de São Paulo.

Irei suspender a audiência pública, visto que há mais um projeto para deliberação em audiência pública, o PL 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto, que institui o regime de promoção à adimplência tributária e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:E15 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

folha nº - 67 - do
Processo nº 579/05
Mar. data: 6-09-05
Reg. 10.651

A Comissão de Finanças retornará após o encerramento da sessão ordinária. Peço ao pessoal da microfonia desta Casa que retorne à gravação para o registro em notas taquigráficas após o encerramento da sessão ordinária, nesta mesma sala, Prestes Maia, para audiência pública do PL 201/05, do Vereador José Police Neto.

Estão suspensos os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Reaberta a audiência (Segue Márcia)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 68 - do

Processo nº 579/05
Maria da Silva
Data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.: E16 fl.: 1 taq.: MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento: 7791

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Reaberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento, passamos agora à segunda audiência pública do PL 201/2005 de autoria do nobre Vereador José Police Neto - Netinho, que institui o Regime de Promoção à Adimplência Tributária e dá outras providências correlatas.

Com a palavra o nobre Vereador autor do projeto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Primeiro quero agradecer a paciência de todos aqueles que no intervalo do início dos nossos trabalhos - iniciamos às 10h da manhã, depois concluímos a primeira audiência pública ao meio-dia; retomamos os nossos trabalhos às 13h, suspendendo às 15h para dar início à sessão ordinária e retomando agora - às 17h da véspera do feriado de 7 de Setembro continuam nos acompanhando e preocupados com a matéria que tem norteado todos os debates do País, que é a alta carga tributária que continua sendo um dos fatores primordiais que impedem um desenvolvimento sustentado e permanente da economia paulista, paulistana e brasileira.

O que a gente ofereceu para a Câmara de Vereadores para debate e posterior deliberação, é um primeiro instrumento que busca, primeiro, estabelecer uma nova relação entre o contribuinte e o fisco. Uma relação que saia daquela relação única e exclusivamente da cobrança, mas sim da parceria, reconhecendo que o contribuinte, no momento em que paga o seu tributo, deposita nos cofres públicos a esperança de um serviço de qualidade.

Num segundo momento, a gente veio buscar uma nova interpretação do que vem a ser adimplir, o que vem a ser manter suas contas em dia. Portanto, não é estabelecer benefício para quem paga em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 69 - do

Processo nº 579/05

rod.:E16 fl.:2 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7791

Maria José da Silva
Data: 06-09-05
Reg. 10.651

dia, e sim um reconhecimento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal vem para a sociedade num momento muito importante, que é mudar este paradigma das sucessivas anistias e dos sucessivos parcelamentos de débitos junto ao fisco.

Então, incentivar o contribuinte-cidadão a ser adimplente com suas contas, e portanto poder ingressar num novo momento. A gente apresenta um regime em que o contribuinte se oferece a ser observado pelo Poder Público na sua característica adimplente, de bom pagador.

A gente oferece no projeto um rol de modelos de bonificação, que vão desde a bonificação para ingresso no regime até a bonificação de geração de emprego, para beneficiar aqueles que produzam empregos; que no exercício da sua adimplência também buscam a geração de novos empregos para a cidade de São Paulo. E a gente traz uma inovação, também tentando mudar esse paradigma da certidão negativa, portanto buscando um cadastro positivo, não mais o cadastro do mau pagador, mas a partir de agora, o cadastro do bom pagador, informatizado e de toda sorte de reconhecer aquele que é o bom pagador, e a partir daí ter a referência desta boa relação.

Então, o que de maneira resumida a gente vem oferecer para esta Casa é um conjunto de ações resumidas em um regime, em que, desde o ingresso no regime até a composição amigável, até todos os instrumentos de observação deste contribuinte que optou por um regime diferenciado - este regime em que ele pode constituir bônus e estes bônus da manutenção adimplente dele, portanto da manutenção dos seus pagamentos em dia, gerarão benefício em que ele poderá se utilizar no pagamento antecipado com desconto, aquele pagamento à vista com



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 70 - do

Processo nº 579/05

rod.:E16 fl.:3 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7791

data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

desconto; pode utilizar em outros momentos, com o retardamento do pagamento de uma parcela do tributo num momento de dificuldade de sua empresa ou da sua vida como pessoa física.

O que se tentou é buscar um conjunto de normas que sugira à sociedade esta boa relação do setor público com a sociedade que se organiza, que paga os seus tributos e que quer sempre a cidade bem administrada com seus tributos e com a capacidade de devolução daquilo que é pago com o melhor serviço prestado.

Esse foi o intento da equipe do Gabinete. Quero agradecer aqui ao advogado Hernandez Piras que se debruçou sobre a matéria, fez a defesa oral do nosso projeto na primeira audiência pública desta matéria. Quero agradecer ao Paulo Rocha que acompanhou toda a elaboração deste projeto; à Maria Inês Fornazaro que também acompanhou e se dedicou a este novo modelo, que não é um modelo pronto; a gente ainda quer recepcionar na sociedade um conjunto de sugestões para que saia daqui, senão o melhor da nossa capacidade, o melhor daquilo que a sociedade reconheceu como norma adequada para o bom convívio do fisco e do contribuinte.

Eram as poucas palavras que a gente queria trazer a este plenário, um pouco na preocupação e na cautela que esta comissão tem tido nas suas audiências públicas, que é o vereador proponente fazer a defesa oral do seu projeto, feita na reunião passada; eu fiz questão de, junto com a nossa equipe, a equipe do mandato, montar uma apresentação em data show que posteriormente foi complementada com uma apresentação e sustentação oral que eu fiz questão de reprisar, lógico, com a minha simplicidade, não com toda a erudição do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 71 - do

Processo nº 579/05

rod.:E16 fl.:4 taq.:MARCIA

rev.:

evento:779 Maria T. data:06-09-05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

Hernandez, mas naquilo que a capacidade da iniciativa do vereador. Acho que naquela ocasião o Hernandez nos trouxe um grande valor que vem sendo perdido pelos parlamentares ao longo do tempo: que a iniciativa reservada ao Executivo é uma exceção à regra constitucional. Portanto ela não oprime e não restringe a capacidade...MARCIA

SANP-REG-10 DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 72 - do

Processo nº 579/05

rod.:E17 fl.:1 taq.:MARCIA

rev.:

evento:7791 Maria da Silva

Orador(es):

Data:06-09-05
Reg. 10.651

Portanto, ela não oprime e não restringe a capacidade e a iniciativa dos parlamentares vereadores. Naquele momento acendeu uma luzinha no nosso mandato, acendeu uma luzinha muito forte para mim, que é voltar a discutir sempre essa questão da iniciativa. A iniciativa desta matéria cabe ao Parlamento, na interpretação das normas que a sociedade precisa, e faço minha as palavras do Hernandez naquele momento, em que com muita lucidez reviveu um debate que é necessário a todo instante, que é colocar o Parlamento novamente de pé, de frente ao Executivo, para o bom debate, o debate que transforme as leis paulistanas nas leis necessárias à sociedade e não só em leis que são grafadas e ficam para a história.

Queria agradecer ao Presidente, à equipe que nos acompanha, e passar a palavra para o nosso plenário, estando, tanto eu como a equipe, à disposição de todos para prestar quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de perguntar se alguma pessoa no plenário gostaria de se manifestar. Não havendo, eu queria registrar e parabenizar o Vereador José Police Neto e a todos os membros da sua equipe; eu não pude comparecer devido a um evento do Governador Geraldo Alckmin naquela data, da cessão do imóvel de um colégio estadual para a construção do Instituto Manabu Mabe, pela proximidade que eu tenho com a Família Mabe, mas parabenizá-los pelo alto nível que teve aquela audiência pública em que a equipe do Vereador José Police Neto convidou vários representantes da sociedade civil para participar, com a apresentação em data show, e principalmente pela iniciativa do Vereador que dá uma promoção à adimplência. Normalmente só vemos projetos que promovam... Agora mesmo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -73- do

Processo nº

579/05

rod.:E17 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7791

data:08-09-05 do Silva
Reg. 10.651

estamos discutindo um programa de parcelamento que só incentiva os inadimplentes. E de certa forma, talvez a adimplência deveria ser uma obrigação de todos, mas vemos o costume da grande inadimplência que existe em nosso país, em que várias pessoas procuram até a inadimplência, não só de tributos, mas no caso das anistias todos buscam uma construção irregular já esperando que o Poder Público, a cada dois anos, venha com uma anistia para o seu imóvel.

Então, um projeto que venha promover todos aqueles que andam em dia com as suas obrigações, só temos que parabenizar. Principalmente, reconhecer aos bons contribuintes que também fazem da parte da sua participação junto à sua contribuição tributária ao município, também uma ação de cidadania, porque esperamos que cada vez mais esse dinheiro seja bem investido pelo Poder Público Municipal, pelo Poder Executivo, em retorno e em prol da sociedade.

Não tendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 201/2005 de autoria do Vereador José Police Neto, Netinho, que institui o Regime de Promoção à Adimplência Tributária e dá outras providências correlatas.

Não tendo mais nada a tratar nesta audiência pública, dou a mesma por encerrada, agradecendo a presença de todos. Uma boa tarde.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22-740-18
Em 27/10/05
Ass: _____

Eva Podoiski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Folha nº 74 do proc. nº 519 de 2005

Eva Poddalski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

LIDO HOJE

20.09.05

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

25 OUT 2005

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2ª Vice-Presidência
Gabinete do Vereador Aurélio Miguel

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 519/2005

Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 2º A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Vereador AURÉLIO MIGUEL



Folha ^a	75	proc.
nº	519	005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

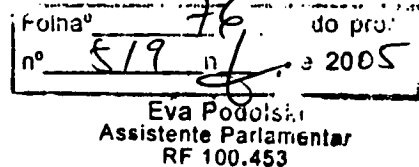
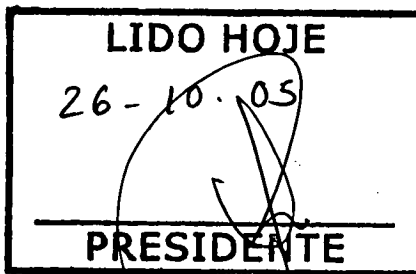
2ª Vice-Presidência
Gabinete do Vereador Aurélio Miguel

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com nosso Substitutivo aprimorar a proposta original alterando-se a data final de prazo para a realização da opção de data de vencimento do IPTU por parte do contribuinte.

Este Substitutivo pretende ainda aprimorar a proposta original no que se refere à melhor técnica de redação legislativa, razão pela qual a ementa foi alterada.

Dessa forma aguardamos o apoio dos nobres Pares no sentido de ver nosso Substitutivo aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO
EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 519/05

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 519/05, que visa estabelecer normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Substitutivo apresentado visa a aperfeiçoar a proposta original, adequando-a a melhor técnica de elaboração legislativa, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Mérito entende que o Substitutivo aperfeiçoou o projeto original, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

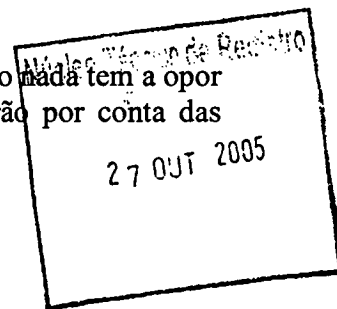
FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Boletim nº	519	do proc.	2005
Assistente Parlamentar		RF 100.453	

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:48
Orador(es):

rev.:

evento:036-SE data:26-10-05

"PL 519/2005, do Vereador AURÉLIO MIGUEL (PL). Inclui o § 3º no art. 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências. (Envio obrigatório ao contribuinte de formulário para atualização anual do Cadastro Imobiliário Fiscal relativo ao IPTU). FASE DA VOTAÇÃO: 2ª DO SUBST. DAS COMISSÕES REUNIDAS (DISCUSSÃO ENCERRADA). Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DO AUTOR."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A votos o requerimento de inversão de pauta. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Peço ao Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer Comissões Reunidas sobre substitutivo)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão o substitutivo do autor. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 78 ✓
do processo n.º 01-519/05 27, 10, 2005 (a) _____

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor ao presente Projeto de Lei, de fl. 74, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 36ª Sessão Extraordinária, em 26 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

do Sr.
27/09/2005

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 27, 10, 05

AS 19:00

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

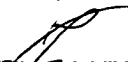
27/10/05


Creusa M. Z. Alves
Superv. de Fin. do Proc. Leg.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

27/10/05


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM 29-10-05

EM 1/11/05

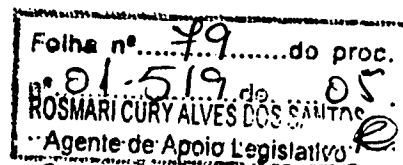
AS 2A

SEGUE em juntado uma cópia de
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha nº 79 84
Em 23/11/05


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 03 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 4932/2005

Senhor Prefeito,

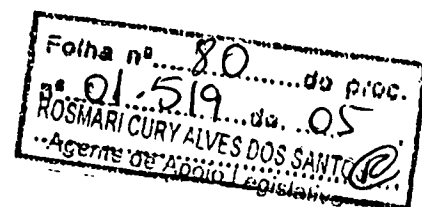
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 26 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, que estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


CLZA/mal



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. 74 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 519/05). (Ver. Aurélio Miguel - PL). Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU opções de data de vencimento do imposto. Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte. Art. 2º A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989. Art. 3º A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte. Art. 4º O

+



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 81 do proc.
nº 01.519 de 05
ROSAMARIA LIMA REYES DOS SANTOS
...Agente de Apoio Legislativo

disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Parlamentar

, Técnico Parlamentar, padrão "QPA-20-D"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei.

Eu,

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-

12" a conferi. São Paulo, 27 de outubro de 2005. Supervisor de Finalização

do Processo Legislativo,

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisora de Finalização do Proc. Legislativo - Subst.

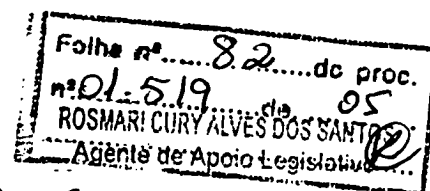
Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

CLZA/mal



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.089 DE 22 DE novembro DE 2005

Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 2º A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

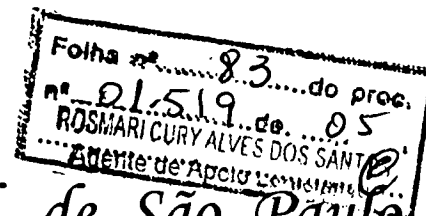
Câmara Municipal de São Paulo, 27 de outubro de 2005.

O Presidente,

CLZA/za



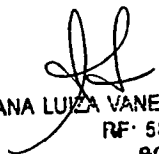
Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 03 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 4932, de 03.11.2005, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 519/05, de autoria do Ver. Aurélio Miguel.

RECEBIDO
SGM/ATL
07/11/05


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

84 ✓

do processo n° 01.519 de 20 05 23/11/05 (a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 14.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei n° 519/05,
do Vereador Aurélio Miguel - PL)

Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 2° A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2° da Lei n° 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3° A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4° O disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2005, 452° da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2005.

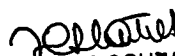
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 23 / 11 / 2005	
página 01	coluna 1ª
Conferido	

À

SGP-33

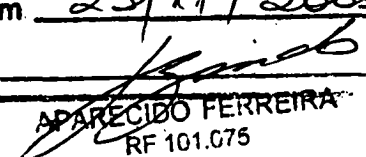
Sra. Supervisora,
Para arquivar.
Em, 23.11.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 84 fls.

Arquivado em 23/11/2005

O Func.º 

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)